



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução-Ad Referendum N° 03/2023 - CD

Aprova o Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e revoga a Resolução nº 67/2022 - CD/Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Acordo de Cooperação por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua o artigo 7º, alínea "g" do Estatuto da Fuern;

CONSIDERANDO a Decisão, da Presidente do CD (Id. 18301129), constante nos autos do Processo Administrativo nº 04410277.001380/2022-57,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para obtenção de apoio técnico e negocial no processo de conclusão da implantação dos sistemas SIG (SIGRH, SIPAC, SIGAA e Orbitais), nos moldes em anexo, e revoga a resolução nº 67/2022 - CD/Fuern.

Art. 2º Esta Resolução-Ad Referendum entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisada ulteriormente pelo plenário do Conselho Diretor.

Mossoró-RN, em 20 de janeiro de 2023.
Professora doutora CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
Presidente.

Acordo de cooperação: <https://drive.google.com/file/d/1OVmy7KCJ4PXc8izGDrnKcUIB6S1pMn3G/view?usp=sharing>

Plano de trabalho: <https://drive.google.com/file/d/1jP9Gx1hJRTztJAxy-wQwJ4PFD3RTIDJD/view?usp=sharing>

PRESIDÊNCIA

Portaria N.º 05/2023-GR/UERN.

Faz autorização para presidência de solenidade de colação de grau.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o calendário específico para a colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade;

CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora, Professora Dra. Cíclia Raquel Maia Leite, presidir a solenidade de Colação de Grau Ordinária do Semestre 2022.1 dos alunos do Campus da Uern Pau dos Ferros, os quais tiveram os cursos avaliados pelo Enade,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Professor Dr. Agassiel de Medeiros Alves, Diretor do Campus da Uern Pau dos Ferros, matrícula nº 05347-3, a presidir, no dia 15/02/2023, às 19h, a solenidade de Colação de Grau Ordinária do Semestre 2022.1 dos alunos da Uern Pau dos Ferros, os quais tiveram os cursos avaliados pelo Enade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria N.º 06/2023-GR/UERN.

Faz autorização para presidência de solenidade de colação de grau.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o calendário específico para a colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade;

CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora, Professora Dra. Cíclia Raquel Maia Leite, presidir a solenidade de Colação de Grau Ordinária do Semestre 2022.1 dos alunos do Campus da Uern Natal, os quais tiveram os cursos avaliados pelo Enade,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Professor Dr. David de Medeiros Leite, Diretor do Campus da Uern Natal, matrícula nº 03270-0, a presidir, no dia 13/02/2023, às 19h, a solenidade de Colação de Grau Ordinária do Semestre 2022.1 dos alunos da Uern Natal, os quais tiveram os cursos avaliados pelo Enade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria N.º 110/2023-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de

Mossoró, 21 de Janeiro de 2023

V 288
Ano N°

30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000002/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 20/01/2023, com a finalidade de conduzir a professora Maura Vanessa Silva Sobreira para participar de Oficina de avaliação da Especialização em Educação Permanente em Saúde, na Escola de Saúde Pública, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 18257119).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 18 de janeiro de 2023.

PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º 138/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410181.000512/2022-92, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Marcos Vinicius Medeiros da Silva, matrícula nº 6118-2, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas - Fala, para PES307.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2022.

Em 20 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 139/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº



700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410191.000275/2022-41, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Renata Janice Morais Lima Ferreira Barros, matrícula nº 12272-6, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - FAEN, para PES204.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/01/2023.

Em 20 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 140/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410213.000136/2022-11, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Maura Vanessa Silva Sobreira, matrícula nº 7974-0, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - Campus Avançado de Caicó, para PES307.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2022.

Em 20 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 141/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410219.000095/2022-11, em especial o Despacho

do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completou o interstício temporal de 24 meses em Maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente José Carlos de Lima Filho, matrícula nº 5402-0, lotado no Departamento de Ciência da Religião - Campus Avançado Natal, para PES208.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/05/2022.

Em 20 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 142/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410176.000420/2022-81, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Wenyka Preston Leite Batista da Costa, matrícula nº 12211-4, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis - Facem, para PES304.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/01/2023.

Em 20 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 143/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410190.000354/2022-61, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Camila Ursulla Batista Carlos, matrícula nº 11386-7, lotado(a) no Departamento de Educação Física

- Faef, para PES205.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/07/2022.

Em 20 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 144/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410206.000179/2022-96, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Maria Ione da Silva, matrícula nº 6133-6, lotado(a) no Departamento de Educação Física - Campus Avançado Pau dos Ferros, para PES307.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2022.

Em 20 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 145/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410213.000141/2022-24, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Rosângela Diniz Cavalcante, matrícula nº 5405-4, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - Campus Avançado Caicó, para PES308.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/06/2022.

Em 20 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 146/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410191.000277/2022-30, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Amélia Carolina Lopes Fernandes, matrícula nº 7990-1, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - Faen, para PES207.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2022.

Em 20 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 147/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410202.000334/2022-12, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente José Antônio Nunes de Souza, matrícula nº 12255-6, lotado(a) no Departamento de Economia - Campus Avançado Assu, para PES204.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/01/2023.

Em 20 de janeiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão

A Presidente Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 98/2023 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 18260675, decidindo pela aplicação da sanção do tipo Multa 3% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista

neste Termo de Referência ou no termo contratual em face da empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, conforme previsão da Cláusula 21.2.2.4 do Termo de Referência do CRT nº 143/2020 - FUERN.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 20 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 05/2022 firmado em 21/01/2022 -CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): ISIS KELLY DOS SANTOS, matrícula 13286-1. Objeto: Prorrogar vigência do contrato até 31/08/2023.

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 12/2022 firmado em 27/01/2022 -CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): MAURO SILVANO MEDEIROS PEREIRA, matrícula 13294-2. Objeto: Prorrogar vigência do contrato até 25/01/2024.

UERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº05/2023 – DEAD/FUERN

(Termo Aditivo ao Edital nº225/2022- DEaD/FUERN)

RETIFICA O EDITAL Nº225/2022-DEaD/FUERN QUE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES FORMADORES E CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna público o termo aditivo que retifica o Anexo I do Edital nº225/2022 – DEaD/FUERN do processo seletivo de professores formadores e cadastro de reserva para atuação no curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade a distância.

DA RETIFICAÇÃO

1.1. Retifica o quadro de itens pontuáveis na análise curricular constante no Anexo I do Edital nº225/2022 – DEaD/FUERN para:

Onde se lê:

COMPROVAÇÕES	DECLARADO
Titulação nas áreas elencadas no quadro do item 2.2 (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada): • Mestre – 20 pontos • Doutor – 30 pontos	

Docente em EaD no ensino superior (pontuação máxima: 20 pontos):

- 2 pontos por semestre

Docente no ensino superior presencial (pontuação máxima: 20 pontos):

- 2 pontos por cada semestre

Publicação, nos últimos 3 anos, de trabalho na área para a qual está concorrendo (pontuação máxima: 20 pontos):

- Artigo em Periódico Qualis A1: 20 pontos
- Artigo em Periódico Qualis A2: 18 pontos
- Artigo em Periódico Qualis B1: 16 pontos
- Artigo em Periódico Qualis B2: 14 pontos
- Artigo em Periódico Qualis B3: 12 pontos
- Artigo em Periódico Qualis B4: 10 pontos
- Artigo em Periódico Qualis B5: 8 pontos
- Artigo em Periódico com ISSN: 6 pontos
- Livro com ISBN: 10 pontos
- Capítulo de Livro com ISBN: 6 pontos
- Artigo em Anais de Congresso Internacional: 5 pontos
- Artigo em Anais de Congresso Nacional: 4 pontos

Participação em cursos de formação sobre EaD (pontuação máxima: 10 pontos):

- 5 (cinco) pontos por cada 40 horas.

Leia-se:

COMPROVAÇÕES	DECLARADO
Titulação nas áreas elencadas no quadro do item 2.2 (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada): • Mestre – 20 pontos • Doutor – 30 pontos	

Docente em EaD no ensino superior (pontuação máxima: 20 pontos):

- 2 pontos por semestre

Docente no ensino superior presencial (pontuação máxima: 20 pontos):

- 2 pontos por cada semestre

Publicação, nos últimos 3 anos, de trabalho na área para a qual está concorrendo (pontuação máxima: 20 pontos):

- Artigo em Periódico Qualis A1 e A2: 20 pontos
- Artigo em Periódico Qualis A3 e A4: 18 pontos
- Artigo em Periódico Qualis B1: 16 pontos
- Artigo em Periódico Qualis B2: 14 pontos
- Artigo em Periódico Qualis B3: 12 pontos
- Artigo em Periódico Qualis B4: 10 pontos
- Artigo em Periódico Qualis B5: 8 pontos
- Artigo em Periódico Qualis C: 6 pontos
- Artigo em Periódico com ISSN: 6 pontos
- Livro com ISBN: 10 pontos
- Capítulo de Livro com ISBN: 6 pontos
- Artigo em Anais de Congresso Internacional: 5 pontos
- Artigo em Anais de Congresso Nacional: 4 pontos

Participação em cursos de formação sobre EaD (pontuação máxima: 10 pontos):

- 5 (cinco) pontos por cada 40 horas.

Mossoró/RN, 20 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Jucieude de Lucena Evangelista

Coordenador Adjunto – UAB/UERN

Portaria Nº834/2022 – GP/FUERN

Edital Nº06/2023 – DEAD/FUERN

(Termo Aditivo ao Edital nº220/2022- DEaD/FUERN)

RETIFICA O EDITAL Nº220/2022-DEaD/FUERN QUE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES FORMADORES E CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna público o termo aditivo que retifica o Anexo I do Edital nº220/2022 – DEaD/FUERN do processo seletivo de professores formadores e cadastro de reserva para atuação no curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância.

DA RETIFICAÇÃO

1.1. Retifica o quadro de itens pontuáveis na análise curricular constante no Anexo I do Edital nº220/2022 – DEaD/FUERN para:

Onde se lê:

COMPROVAÇÕES	DECLARADO
Titulação nas áreas elencadas no quadro do item 2.2 (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada): • Mestre – 20 pontos • Doutor – 30 pontos	
Docente em EaD no ensino superior (pontuação máxima: 20 pontos): • 2 pontos por semestre	
Docente no ensino superior presencial (pontuação máxima: 20 pontos): • 2 pontos por cada semestre	
Publicação, nos últimos 3 anos, de trabalho na área para a qual está concorrendo (pontuação máxima: 20 pontos): • Artigo em Periódico Qualis A1: 20 pontos • Artigo em Periódico Qualis A2: 18 pontos • Artigo em Periódico Qualis B1: 16 pontos • Artigo em Periódico Qualis B2: 14 pontos • Artigo em Periódico Qualis B3: 12 pontos • Artigo em Periódico Qualis B4: 10 pontos • Artigo em Periódico Qualis B5: 8 pontos • Artigo em Periódico com ISSN: 6 pontos • Livro com ISBN: 10 pontos • Capítulo de Livro com ISBN: 6 pontos • Artigo em Anais de Congresso Internacional: 5 pontos • Artigo em Anais de Congresso Nacional: 4 pontos	
Participação em cursos de formação sobre EaD (pontuação máxima: 10 pontos): • 5 (cinco) pontos por cada 40 horas.	

Leia-se:

COMPROVAÇÕES	DECLARADO
Titulação nas áreas elencadas no quadro do item 2.2 (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada): • Mestre – 20 pontos • Doutor – 30 pontos	
Docente em EaD no ensino superior (pontuação máxima: 20 pontos): • 2 pontos por semestre	
Docente no ensino superior presencial (pontuação máxima: 20 pontos): • 2 pontos por cada semestre	
Publicação, nos últimos 3 anos, de trabalho na área para a qual está concorrendo (pontuação máxima: 20 pontos): • Artigo em Periódico Qualis A1 e A2: 20 pontos • Artigo em Periódico Qualis A3 e A4: 18 pontos • Artigo em Periódico Qualis B1: 16 pontos • Artigo em Periódico Qualis B2: 14 pontos • Artigo em Periódico Qualis B3: 12 pontos • Artigo em Periódico Qualis B4: 10 pontos • Artigo em Periódico Qualis B5: 8 pontos • Artigo em Periódico Qualis C: 6 pontos • Artigo em Periódico com ISSN: 6 pontos • Livro com ISBN: 10 pontos • Capítulo de Livro com ISBN: 6 pontos • Artigo em Anais de Congresso Internacional: 5 pontos • Artigo em Anais de Congresso Nacional: 4 pontos	
Participação em cursos de formação sobre EaD (pontuação máxima: 10 pontos): • 5 (cinco) pontos por cada 40 horas.	

Mossoró/RN, 20 de janeiro de 2023.
Prof. Dr. Jucieude de Lucena Evangelista
Coordenador Adjunto – UAB/FUERN
Portaria Nº834/2022 – GP/FUERN

Edital Nº 01//2023 – PPE/UERN

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), do Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de

suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2023, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos(as) para o Curso de Mestrado em Economia Aplicada.

1 DO PROCESSO SELETIVO

O Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPE) seleciona candidatos para cursar o mestrado Acadêmico em Economia, modalidade presencial, no Campus Central em Mossoró. Poderão participar do processo seletivo candidatos portadores de diploma de curso superior, fornecido por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), ou concluintes de cursos de graduação que comprovem titulação no ato da matrícula.

A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2023 designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPE), conforme Portaria 640/2022 – PPE, de 23 de dezembro de 2022, Anexo VII deste edital.

A seleção dos candidatos será realizada através de prova escrita, realizada de forma presencial, nos termos deste Edital.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 14 (catorze) vagas para ingresso no Curso de Mestrado em Economia Aplicada em 2023, distribuídas da seguinte forma: 11 (onze) vagas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência, 1 (uma) vaga destinada à pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, 1 (uma) vaga destinada a servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UERN.

2.2 Não havendo candidatos aprovados dentro das vagas previstas nas cotas para pessoas com deficiência, negros, pardos e indígenas e servidores técnico-administrativo, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2.3 Os candidatos às vagas previstas nas cotas para pessoas com deficiência, negros, pardos e indígenas, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.4 Poderão concorrer à vaga institucional, os servidores técnico-administrativos da UERN que apresentem declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, de que preencham os seguintes requisitos: I) ser servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; II) Ter sido aprovado em estágio probatório; III) Apresentar Termo de Compromisso (anexo VI deste Edital) devidamente preenchido.

2.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a modalidade na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma modalidade de reserva de vaga.

2.6 Não há obrigatoriedade, por parte do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2023.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições no processo seletivo para ingresso no Mestrado em Economia Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), serão feitas pelos interessados, exclusivamente através Plataforma SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) – no período de 24 de janeiro de 2023, a partir das 08:00 horas, até às 23 horas e 59 min de 17 de março de 2023.

3.2 Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) Portadores de diploma de Cursos de graduação obtido em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
b) Portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidada por Instituições de Ensino Superior no Brasil, reconhecidas pelo MEC.

c) Candidatos que estejam matriculados no último semestre do curso de graduação, deverão comprovar a titulação no ato da matrícula.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado nominalmente, ou por transferência bancária/Pix em conta corrente de nº. 7554-X, agência 4687-6, Banco do Brasil (UERN/MESTRADO EM ECONOMIA, CNPJ: 08.258.295/0001-

02).

b) Não será aceito o pagamento via depósito por envelope em autotendimento.

c) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I).

d) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

e) Cópia do Diploma de Graduação, reconhecido ou revalidado (candidatos estrangeiros e/ou diplomas obtidos no exterior) pelo MEC ou declaração de conclusão do curso ou comprovante que o substitua.

f) Cópia do histórico escolar da graduação.

g) Cópia do RG ou CNH. No caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto de permanência no Brasil.

h) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

i) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro.

j) 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

k) Serão indeferidas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados nas alíneas (a)-(j) deste Edital.

l) Só será aceito o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item (3.1) deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação das inscrições, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

m) Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

n) Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

o) A conferência da documentação referida no item (3.3), alíneas (a)-(j), no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

p) Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

q) Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023 do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, serão de sua inteira responsabilidade.

3.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em uma das modalidades do sistema de cotas devem observar:

a) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá apresentar uma autodeclaração de negros, pardos ou indígenas (ANEXO II deste Edital).

b) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deve apresentar uma autodeclaração (ANEXO III deste Edital).

c) As pessoas com deficiência deverão indicar, através do ANEXO IV, as condições necessárias a realização da prova.

d) Declaração de vínculo para candidatos vinculados à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra) e Termo de Compromisso (ANEXO VI deste Edital).

e) Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

f) Os(as) candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

3.5 Candidatos(as) Inscritos(as) para Vagas Destinadas à Pessoas com Deficiência

a) O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde

que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

b As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme formulário para SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS para realização da prova (Anexo IV).

c As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

d As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

e Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/ tradutor em libras.

f Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, após agendamento com a equipe médica.

g Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo critério de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

h Será facultado aos/as candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE.

i As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no formulário anexo do presente edital (Anexo V)

3.6 Candidatos Autodeclarados Negros, Pardos ou Indígenas

a A autodeclaração dos candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

b A autodeclaração do candidato(a), de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

c O procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

d O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, deve apresentar, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local.

e Os candidatos inscritos na modalidade de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

f Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

g O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção de candidatos(as) será realizada em etapa única mediante aplicação de prova escrita, com questões de múltipla escolha (tipo A) e questões discursivas (tipo B), cuja pontuação total somará 20 (vinte) pontos.

4.2 A prova abordará conteúdos de macroeconomia, microeconomia, matemática, estatística e econometria, cujos conteúdos programáticos e bibliografias podem ser consultados no ANEXO VIII.

4.3 A classificação dar-se-á pelo número de pontos obtidos pelo candidato.

4.4 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

maior saldo nas questões de Economia, maior saldo nas questões de Métodos Quantitativos (Matemática, Estatística e Econometria) e maior idade.

4.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 50% da prova, dentro do número de vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia.

5 A classificação dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE, não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudo.

5.1 Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a classificação dos candidatos.

5.2 O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

5.3 A lista de suplência terá validade de até 30 dias a contar do encerramento do período de matrículas.

6 DA PROVA E SUA APLICAÇÃO

A prova será aplicada no dia 27 de março de 2023, das 8h às 12h, nas salas de aula do curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, Campus Central, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-620, Mossoró-RN.

6.1 A prova apresenta dois tipos de questões, denominadas questões do tipo A e questões do tipo B. Cada prova é constituída por um conjunto de cinco questões dos tipos A e B.

6.2 Uma questão do tipo A é composta de até cinco afirmativas, numeradas de 0 até 4. O candidato deverá indicar quais afirmativas ele considera corretas e quais considera falsas. Questão do tipo B é um problema com resposta numérica, sendo esta um número inteiro de 00 a 99.

6.3 Nas questões do tipo B não são oferecidas opções de resposta.

6.4 A correção das provas é feita de acordo com as seguintes regras:

a Em questões do Tipo A, o resultado da questão (RQ) será apurado segundo a fórmula:

$$RQ = \frac{C}{i}$$

Em que:

RQ= resultado da questão

C= número de acertos da questão

= número de itens válidos da questão. NI será diferente de cinco se houver itens da questão anulados.

b Em questões do tipo B, se a resposta for correta, ter-se-á RQ = 1; se a resposta for errada, RQ = 0 (zero), respostas em branco RQ=0)

c O resultado da prova (RP) será o somatório dos resultados das questões. Ou seja:

$$RP = \sum_{i=1}^{20} RQ_i$$

Em que:

RP= Resultado da Prova.

RQ= Resultado da Questão i, i = 1, 2, ..., 20, questões.

6.5 Se alguma questão do tipo A (todos os cinco itens) ou do tipo B for anulada, não irá entrar no cômputo do Resultado da Prova (RP).

7 DA MATRÍCULA

7.1 No ato da matrícula, conforme o caso, o candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos no ato inscrição, descritos no item (3.3), alíneas (a) a (j).

7.2 A matrícula no curso deverá ser feita na coordenação do curso pelo interessado, conforme procedimentos a serem divulgados por Edital de Matrícula a ser lançado posteriormente na Plataforma SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE. a A admissão dos candidatos selecionados para cursar Mestrado em Economia em 2023 somente se concretizará pelo seu registro e confirmação de matrícula pela

Coordenação do Curso.

b O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

c O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

d A não realização da matrícula acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.

7.3 Candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarados pretos e pardos, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

7.4 No ato da matrícula, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da Junta Multiprofissional.

7.5 No ato da matrícula, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena, deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

7.6 No ato da matrícula, os servidores técnico-administrativos da UERN devem apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, de que preenchem os seguintes requisitos: I. Ser servidor -do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; II. Ter sido aprovado em estágio probatório; III. Apresentar Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo VI deste Edital).

8 CALENDÁRIO

8.1 O processo seletivo para cursar o Mestrado em Economia Aplicada 2023 segue as etapas e eventos descritos no calendário abaixo:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	18/01/2023
Período para Impugnação do Edital	19/01/2023 a 20/01/2023
Resultado da Impugnação do Edital	23/01/2023
Período de Inscrições	24/01/2023 a 17/03/2023
Homologação das Inscrições e dos Pedidos de Atendimentos Especiais	20/03/2023
Prazo para Recursos à Homologação das Inscrições e aos Pedidos de Atendimentos Especiais	21/03/2023 a 22/03/2023
Resultados dos Recursos à Homologação das Inscrições e aos Pedidos de Atendimentos Especiais	23/03/2023
Realização da Prova	27/03/2023
Publicação do Resultado	29/03/2023
Período para Recurso ao Resultado	30/03/2023 a 31/03/2023
Publicação dos Recursos ao Resultado	03/04/2023
Publicação do Resultado Final	05/04/2023

9 REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 A prova será realizada nas dependências curso de Ciências Econômicas, da Faculdade de Ciências Econômicas, Campus Central, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-620, Mossoró-RN.

9.2 Ao entrar no local onde será realizada a prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação válido.

10 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo estabelecido no cronograma do item 8.

10.2 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b)

pedidos de atendimentos especiais c) resultado preliminar do processo seletivo.

10.4 As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail (ppe@mestrado.uern.br) ou Plataforma SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) por peticionamento direcionado à Coordenação (Anexo V), na data definida em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado.

10.5 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: (ppe@mestrado.uern.br). O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

10.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

10.7 Os resultados dos pedidos de recursos serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Economia (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>) ou Plataforma SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) em data previamente estabelecida no Cronograma deste edital, item 8.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Recomenda-se ao candidato compareça ao local da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

11.2 Será excluído do Processo Seletivo 2023 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando

qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

11.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023 do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

11.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.5 Este Edital será publicado no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

11.6 Os atos relativos ao processo seletivo para o Curso de Mestrado em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, serão publicados na página do Programa (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>) bem como no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

11.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do Programa de Pós-Graduação – PPE, ao Colegiado do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

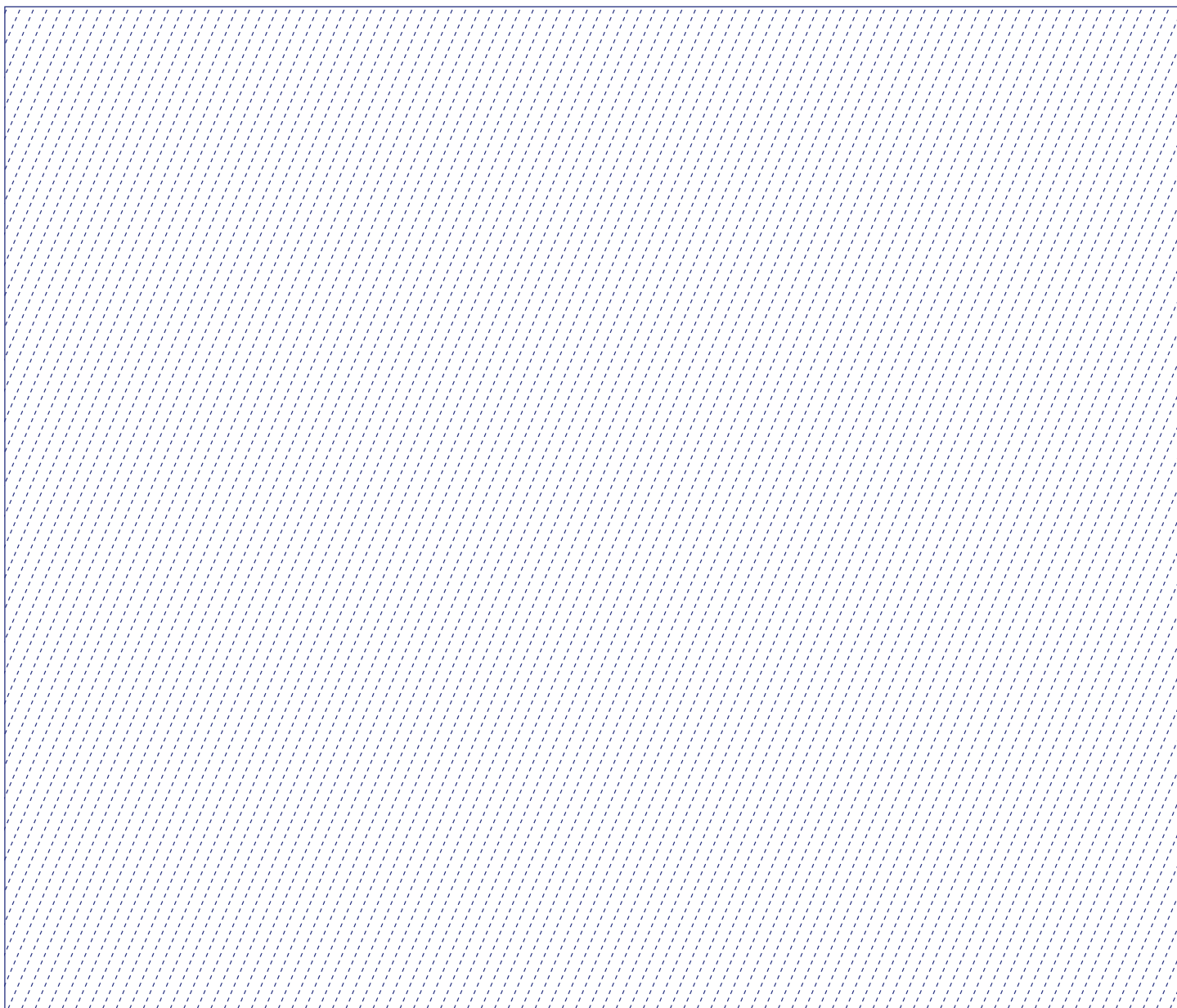
ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

ANEXO V – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU

ANEXO VII – Portaria 640/2022-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145